



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 122/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de ABR de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que a 3ª Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, desenvolve um excelente trabalho através de seus Membros;

Considerando que além de suas funções institucionais de segurança, a Corporação desenvolve um importante trabalho social e preventivo, a “Escolinha de Futebol da Polícia Militar”;

Considerando que as atividades esportivas oferecidas às crianças, transmitem disciplina e responsabilidade, respeito ao próximo e desenvolve a autoestima dos participantes;

Considerando que apesar da parceria com a Prefeitura Municipal, o projeto necessita melhorar as instalações para atender às crianças e a demanda de novos alunos, tal como se verifica da solicitação anexa;

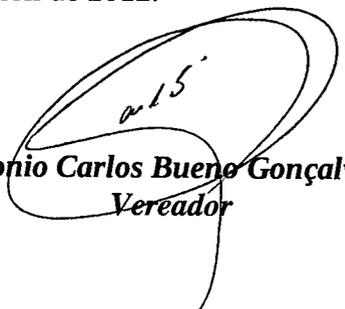
Considerando que a solicitação já foi feita anteriormente, mas tendo em vista o alcance social do projeto, estes Vereadores preferem ratificar o pedido.

Nestas condições, **requeremos** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antônio Carlos de Campos Machado**, para auxiliar o Projeto “Escolinha de Futebol da Polícia Militar” através do envio de verbas para ampliar suas instalações.

Requeremos, ainda, que cópia seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Ademir Alves Lindo**, para conhecimento e apoio ao presente.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



www.polmil.sp.gov.br
36bpmi3cia@polmil.sp.gov.br
Rua Cel Franco nº 3314
Bairro Posto de Monta
Pirassununga/SP
CEP:13630-136

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 04 de maio de 2011.

OFÍCIO Nº 36BPMI- 202 /300/11.

Do Comandante da 3ª Cia/PM - Pirassununga

Ao Exmo Sr Campos Machado.

DD Deputado Estadual.

Assunto: Agradecimento.

Tendo em vista a realização do projeto social “Escolinha de Futebol da Polícia Militar” implantado em nosso município pela 3ª Cia/PM do 36º BPM/I, com o objetivo primordial de envolver crianças em idade escolar à prática desportiva, proporcionando a inclusão social de crianças carentes do município com faixa etária compreendida entre 08 (oito) a 12 (doze) anos de idade, estas que se tornam sensivelmente vulneráveis para serem recrutadas ao mundo do crime.

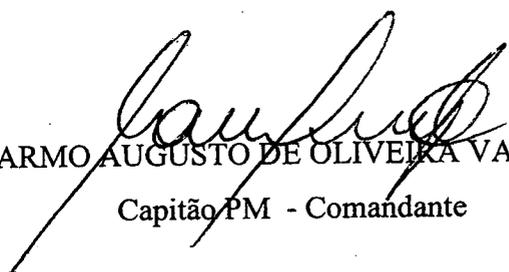
O programa tem parceria com a comunidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através das secretarias municipais de Esportes, Educação, Saúde e Obras do Município e tem como pressuposto a complementação escolar.

O aprendizado se faz de maneira espontânea e prazerosa, por intermédio de atividades desportivas, nas quais as crianças têm a oportunidade de desenvolver o senso de responsabilidade e o respeito ao próximo, valores primordiais para um crescimento saudável onde a formação intelectual é intensamente difundida aos pequenos cidadãos através de palestras. Visando a abordagem a temas como: auto-estima, cidadania, família, trânsito, civismo, higiene pessoal, educação alimentar e a resistência às drogas e à violência, a disciplina e a escolarização são metas a serem conquistadas, utilizando-se das fases metodológicas de ação de grupo, liderança e integração.

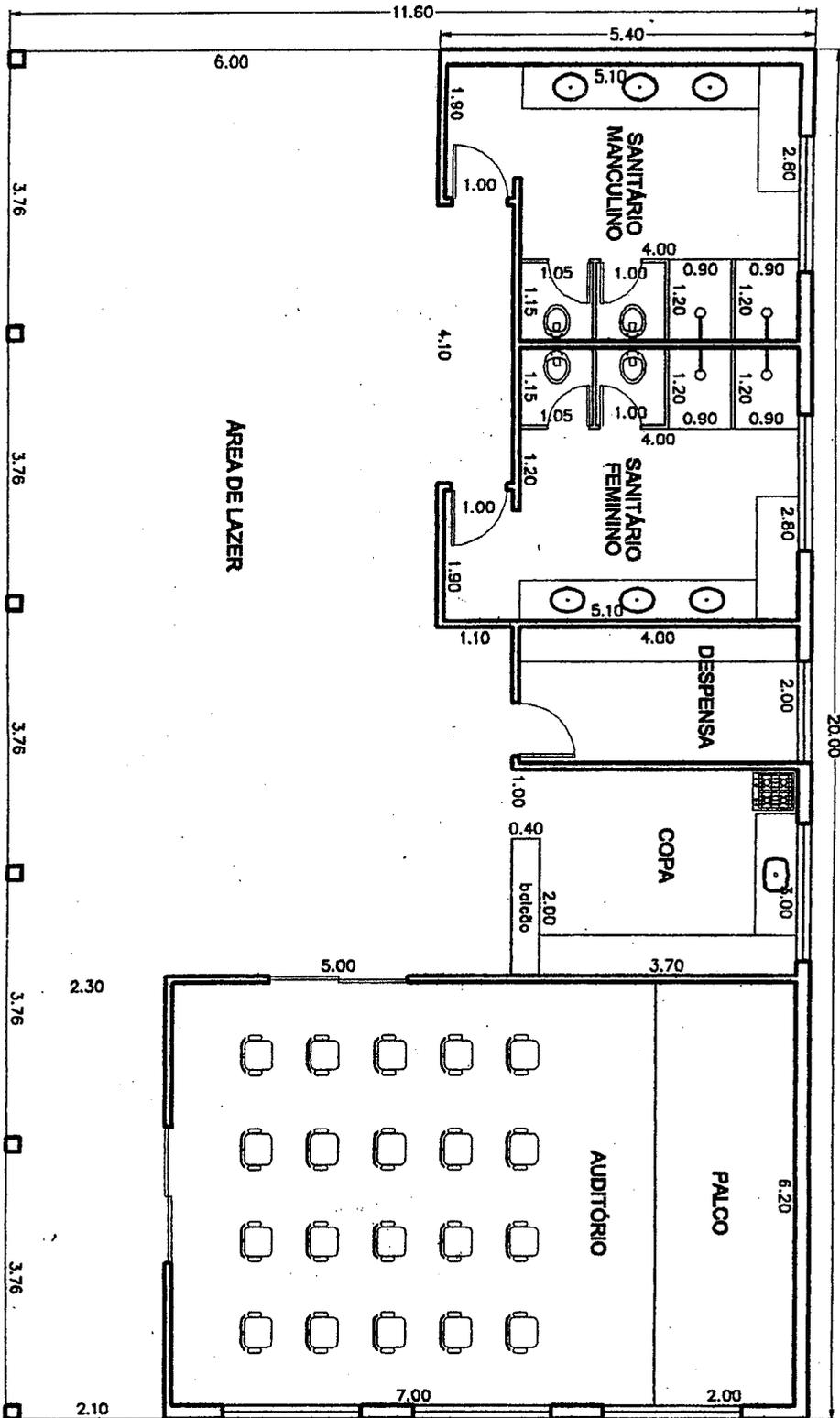
O presente programa está totalmente vinculado com a legislação vigente para o desempenho de atividade denominada “Escolinha de Futebol”, pois foi devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física e possui o acompanhamento de um professor de educação física com longa experiência na área.

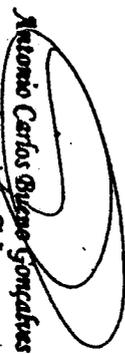
Sendo assim venho agradecer Vossa Excelência a doação de material esportivo para o projeto, demonstrando com isto altruísmo e dedicação, sendo de uma solicitude ímpar, um líder político coerente e obstinado, angariando a simpatia e o respeito, não só dos policiais militares desta instituição, como de todos os pequenos cidadãos deste projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, deixando-nos a inteira disposição através dos fones (19) 3562-3004 ou (19) 3561-1154.



CARMO AUGUSTO DE OLIVEIRA VASQUES
Capitão PM - Comandante




 Nelson Carlos Guilherme Gonçalves
 Engenheiro Civil
 ORECA-452840 / CPF 822.421.368-72

a /
 Carlos M. Caputo

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA

OBRA CONSTRUÇÃO= SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, MASCULINO E FEMININO, ÁREA DE LAZER (GALPÃO) E AUDITÓRIO (PALESTRAS E CURSOS) COM 232,00M².

- 01) **FUNDAÇÃO=** BROCAS MANUAIS D= 20, BLOCOS E VIGAS BALDRAME DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAÇÃO.
- 02) **ESTRUTURA=** EM COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUTADAS EM FORMA DE MADEIRA, NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS SERÁ EXECUTADA VIGAS DE CONCRETO.
- 03) **ALVENARIA=** EM TIJOLO FURADO (CERÂMICO) ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA(1.2.8).
- 04) **PÉ DIREITO=** O PÉ DIREITO SERÁ DE 3,50 METROS.
- 05) **LAJE=** LAJE PRÉ MOLDADA NOS SANITÁRIOS E DESPENSA, NO AUDITÓRIO P.V.C, E NA ÁREA DE LAZER E COPA SEM LAJE.
- 06) **COBERTURA=** ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA CERÂMICA.
- 07) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS=** CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA (ELEKTRO).
- 08) **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS=** CONFORME NORMAS DO SAEP.
- 09) **REVESTIMENTOS=** NOS SANITÁRIOS E COPA AZULEJO COM MEIA ALTURA E REBOCO NOS DEMAIS COMODOS.
- 10) **PISOS=** TODOS OS PISOS SERÃO EM CERÂMICA.
- 11) **ESQUADRIAS=** PORTAS E MADEIRA LISA EM EMBUIA E VITRÔS DE FERRO.
- 12) **VIDROS=** SERÃO DO TIPO LISO E CANELADO COM ESPESSURA DE 3 M M.
- 13) **PINTURA =** PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM FUNDO SELADOR E PINTURA LATEX P.V.A EM DUAS DEMÃOS.
- 14) **LIMPEZA=** NO FINAL DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO SERÁ EXECUTADA UMA LIMPEZA GERAL.

PIRASSUNUNGA 25 DE MAIO DE 2010



ANTÔNIO CARLOS BUENO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL

CARLÃO ENGENHARIA

Rua Duque de Caxias, n° 1501 – Sala 7 – Ed. Pioneiro – Centro
Pirassununga / SP
Tel. (19) 3561-3456 / (19) 9741-1835

ORÇAMENTO (ESTIMATIVA)

I) INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA

- **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO (COM PREVISÃO PARA DEFICIENTES) COPA/COZINHA, DESPENSA E AUDITÓRIO PARA 70 PESSOAS.**

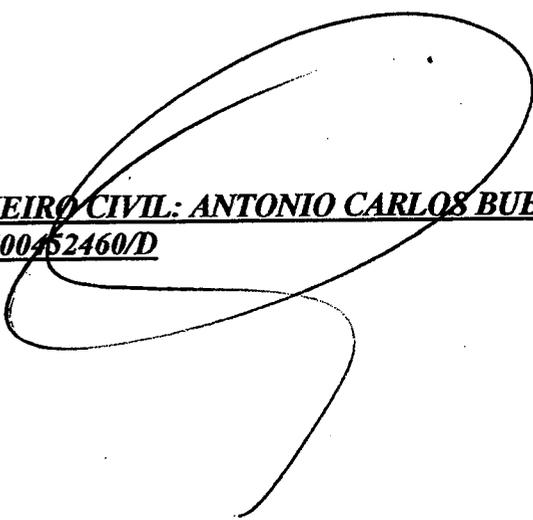
II) OBJETIVO: CURSOS, PALESTRAS, RECREAÇÃO, REUNIÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS POLICIAIS MILITARES.

III) CUSTO DA OBRA: CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO

- **ÁREA A CONSTRUIR: 232,00 M²**
- **VALOR ESTIMADO/ M²= R\$ 900,00**
- **VALOR TOTAL DA OBRA=R\$ 208.800,00(DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

PIRASSUNUNGA 17 DE MARÇO DE 2011

ENGENHEIRO CIVIL: ANTONIO CARLOS BUENO GONCALVES
CREA: 0600452460/D



Fiz 25/10/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Jacira Cardoso de Castro Bragagnolo
TABELIA

Primeiro Cartório de Notas

Rua 13 do Malo, 1458 — Telefone: (0195) 61-1079

Escritura de: DOAÇÃO

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Outorgado: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 15 de Setembro de 1987

Valor: CZ\$ 104,00

Livro: 219 Fis. 129/134 Translado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
GERALDO FRANCHOTA
1º Sgt PM

19 87.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Livro 219

Fls. 129/4

-JACIRA CARDOSO DE CASTRO BRAGAGNOLO-

Escrivã

ESCRITURA DE:- " D O A Ç Ã O "

OUTORGANTE DOADORA:-"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA"

OUTORGADA DONATÁRIA:-"FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO"

VALOR:-CZ\$ 104,00(cento e quatro cruzados)

S A I B A M

quantos esta pública escritura de "doação" virem que aos quinze (15) dias do mês de setembro (9) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrivã compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora:-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CGC. sob nº 45.731.650/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Dr. FAUSTO VICTORELLI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 1.473.737-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº 016.014.238/53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Sete de Setembro, nº 221; e, de outro lado, como outorgada donatária: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo procurador do Estado, Dr. ANTONIO POMPEO RIBAS TOMASSINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 579.269-SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 107.566.398/91, com endereço à Rua Benjamin Constante, nº 1.214-Campinas-SP., os presentes são meus conhecidos, do que, dou fé. E, perante mim Escrivã, pela outorgante doadora me foi dito que, por força da matrícula nº 9.431 do Registro de Imóveis local, é senhora e legítima possuidora de uma ÁREA de 2.204,880,10 metros quadrados, já excluída a área que a outorgante transferiu à CESP. Que feferida área localiza-se na zona urbana desta cidade, no lugar denominado: POSTO DE MONTA; que possuindo o imóvel acima mencionado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, a outorgante nos termos da Lei nº 1.255/75 que será no final transcrita, faz doação a outorgada donatária para fins de instalação da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de: UMA ÁREA DE TERRAS composta de 13.100,00 metros quadrados, situada na zona urbana do município de Pirassununga, localizada no Posto de Monta medindo 130,00 (cento e trinta metros) de frente para à Rua /

27
Bel. Luiz Ribeiro
OFICIAL MAIOR
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga SP

CPF
17.031, de 20/ma/81

Pirassununga, 08 de 11 de 2007

CECILIO FRANCISOZA

CONFEREI DOUO ORIGINAL
Assentado nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga 08 de 11 de 2004
Geraldo Franchosa
GERALDO FRANCHOSA
1º Sgt PM

1987.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Coronel Franco; 132,00 (cento e trinta e dois metros) de largura nos fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100,00 (cem metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem do terreno olha para a Rua Coronel Franco, confrontando com a Rua Francisco Eugênio Malaman; 100,00 (cem metros) da frente aos fundos do lado direito, confrontando com área da Municipalidade; que, assim pela presente escritura e na melhor forma de direito a outorgante doadora faz doação da área mencionada à Fazenda do Estado de São Paulo, transferindo neste ato à mesma, toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões que tinha e exercia sobre a referida área, obrigando-se a outorgante doadora a, em todo e qualquer tempo, fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei, atribuindo-se a área doada o valor de CZ\$104,00 (cento e quatro cruzados), unicamente para os efeitos fiscais. Que, pela outorgada donatária, através de seu procurador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, tal como nela se contém e declara, exibindo-me a guia isenta do imposto sobre transmissão "inter-vivos", cuja guia acompanhará o primeiro traslado desta escritura, ficando uma via arquivada neste cartório. Lei nº 1.255/75. "Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo". A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei: - Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno de forma quase regular, com área de 13.100 metros quadrados, localizado no Posto de Montagem e com as medidas e confrontações seguintes: 130 (cento e trinta) metros de frente para o prolongamento da Rua Coronel Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100 (cem) metros, ala direita, pela Rua Francisco Eugênio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da municipalidade, área esta avaliada em CR\$104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros). Artigo 2º) Na escritura de alienação, por doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão. Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de agosto de 1975 (Assinado, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, Prefeito Municipal)

2/22
Ribeiro

Pirassununga 28 de 11 de 2004

CELESTINO FRANCHI
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20Mai81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCHOZA
1º Sgt PM

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Publicada na Portaria. Data Supra. - Que faz a presente remanesce a outorgante doadora: - UMA ÁREA DE TERRAS, remanescente da área acima destacada, com 2.191.780,10 metros quadrados, situada neste município e Comarca, localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada; Do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magt. de $14^{\circ}30'50''$ e com a distância de 110,40 metros, tem-se o ponto "1" a 1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magt. de $14^{\circ}47'50''$ e com a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita a mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de $14^{\circ}55'50''$ e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de $16^{\circ}57'50''$ e com a distância de 125,30 metros, tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação das suas sinuosidades; Do ponto "4" com o rumo de $41^{\circ}00' SW$ e distância de 108,00 metros, atinge o ponto "a" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco, onde localiza-se a área da Fa. do Estado com as instalações da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Daí com o rumo de $81^{\circ}28'10'' NW$ e distância de 109,00 metros, atinge o ponto "b", confrontando do ponto "a" com o "b" com a Rua Francisco Eugênio Malaman; Daí com o rumo de $08^{\circ}31'45'' SW$ e distância de 132,00 metros atinge o ponto "c", confrontando até aí com próprio Município; Daí com o rumo de $81^{\circ}28'10'' SE$ e distância de 100,00 metros atinge o ponto "d" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco; Daí pela Rua Coronel Franco, no sentido norte e com a distância de 130,00 metros, atinge o ponto inicial "a"; Daí com o rumo de $41^{\circ}00' NE$ e distância de 108,00 metros, encontra novamente o ponto "4"; Daí com o rumo de $11^{\circ}48' SE$ e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5, a esquerda da cerca divisória no leito da E. F.; desse ponto, com rumo magt. de $03^{\circ}35' SE$ e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F; desse ponto, com o rumo magt. de $7^{\circ}38' SO$ e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 8 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F; desse ponto, com o rumo magt. de $15^{\circ}50' SO$ e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $16^{\circ}19' SO$ e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de $25^{\circ}56' SO$ e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto -

Pirassununga 08 de 11 de 2008

GERALDO FRANCO HOZA

[Handwritten signature]

CONFERE COMO ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto n°
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCOZA
1º Sgl PM

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; com o rumo magt. de 37º27' SO e com a distância de 74,27 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 49º 24' e com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 50º05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto 14 a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 51º49' SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa Estrada de Ferro. Do ponto 15 com o rumo magnético de 66º03' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "16" a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 59º27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto "17" a 1,00 metro a direita da cerca e a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto, pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto 18, com o rumo magt. de 72º 38' NO e com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto "19" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 77º00' NO e com a distância de 119,50 metros, encontra-se o ponto 20 a 80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 70º 23' NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto 21 a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso Via Anhanguera, confrontando até com a Rodovia Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de 73º41' NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º 43' NO com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto "23" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até aí com Assef Jorge - Assef. Do ponto "23" com o rumo magt. de 71º 42' NO e com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 73º25' NO com a distância de 108,75 metros, tem-se o ponto "25" a 4,70 metros, a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto "26" a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto -

Bel. Luiz Ribeiro
 Cartório de Notas
 Câmara de Piraesununga
 Piraesununga, SP

ORIGINAL
 Livro 10 -
 Decreto 66,
 de 17 de Maio de 1967

Piraesununga, 28 de 11 de 2007

GERALDO FRANCIONE

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20Mai81
Pirassununga, 08 de 11 de 2001
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCHOZA
1º Sgl PM

Bel. Luiz Ribeiro

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

"27" a esquerda da cerca divisória; desse ponto, magt. de 70°21' NO com a distância de 96,60 metros, ponto "28" a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61°29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29" com o rumo magt. de 39°50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto "30" a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38°31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto "31" a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37°04' NE com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto "32" a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32" com o rumo magt. de 35°31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto "33" além da rodovia Amhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33", com o rumo magt. de 88°51' NE com a distância de 105,48 metros, encontra o ponto "34" a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60°57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto "35" a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59°57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto "36" a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62°31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto "37" a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57°34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto "38" a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros, a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38", ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos "38" e "39" numa extensão de 108,00 metros. Do ponto "38", com o rumo magt. de 27°08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81°41' NE com a distância de 104,65 metros, tem-se o ponto 40 a 6,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 85°23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto "41" a 18,00 metros a direita da linha divisória; desse-

Cartório do Rumo
Comarca da Prefeitura Municipal de Pirassununga

Alterações termos do registro nº 10931 de 20/01/81
 Pirassununga, 08 de 11 de 2024

Geraldo Franchosa

CONFERE COM O ORIGINAL
Autenticado nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga, 08 de Maio de 2004
Geraldo Fralhoza
GERALDO FRALHOZA
1º Sgt PM

Bel. Luiz Ribeiro

OFICIAL MAIOR

1987. Cartório de Registro de Imóveis

Comarca de Pirassununga SP

Fls 32

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

ponto, com o rumo magt. de 88°46' NE com a distância de 121,49 metros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82° 02' SE com a distância de 208,85 metros, - tem-se o ponto 43 no canto da guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04° 07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 06° 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da Rua Coronel Franco, de frente a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76°55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. Que referido levantamento foi feito pelo Engenheiro Agrônomo, Antonio Carlos Marucci. Fica o Sr. Oficial do Registro de Imóveis local, autorizado a proceder averbações, desmembramentos e demais atos necessários. E, de como assim o disseram e lhes pediram, lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, consoante o disposto no item 30, Capítulo XIV, das normas do Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu Jacira C.C. Bragagnolo, Escrivã, que a subscrevi. - (a.a) Dr. FAUSTO VICTORELLI. - Dr. ANTONIO POMPEO RIBAS TOMASSINI. - Legalmente selada. - NADA MAIS. Pirassununga, 15 de Setembro de 1987. Eu Jacira Cardoso de Castro Bragagnolo, Escrivã, datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE,

- JACIRA CARDOSO DE CASTRO BRAGAGNOLO -

CONFERE COM O ORIGINAL

de acordo com o Decreto nº 17.031, de 25/11/64

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

1.º Cartório de Notas

Pirassununga - CEP. 13.830 - S.P.

Jacira Cardoso de Castro Bragagnolo
ESCRIVÃ

RECONHECE A FIRMA NO

LIBRO TABELIONATO

SÃO PAULO
Rua Quinze de Novembro, n. 157

Jacira de paga
unido

SELO PAGO POR VERBA
GUIA N.º 169/87

GERALDO FRANCHOSA
1.º Sgt. PM

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
PIRASSUNUNGA - SP

Valor cobrado pelo	<i>escritura</i>
No Cartório	193,10
No Estado	21,86
No I.T.P.	3,84
(outras)	1,22
Total	229,92
Recibo	<i>[assinatura]</i>
Responsável	

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - S. P.

dr. Nelson Ribeiro
Oficial

dr. Luiz Ribeiro
Oficial Maior

PROTOCOLO Nº 39.985 fls. 203
APRESENTADO em 10 / 02 / 1988
AVERBANDO SOB Nº 08 MATRICULA Nº 9.431
LIVRO 2
Pirassununga, 10 de fevereiro de 1988

Oficial

ISENTA

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS - COMARCA DE PIRASSUNUNGA
S.P.

dr. Nelson Ribeiro
Oficial

dr. Luiz Ribeiro
Oficial Maior

PROTOCOLO Nº 39.985 fls. 203
APRESENTADO em 10 / 02 / 1988
MATRICULA Nº 15.591 REG. Nº 01
REGISTRO GERAL LIVRO "2"
Pirassununga, 10 de fevereiro de 1988

Oficial

ISENTA

Bel. Luiz Ribeiro
OFICIAL MAIOR
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20Mai81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
Luiz Ribeiro
GERALDO FRANCISCO
1º Sgt PM

33



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS**
GUIA DE RECOLHIMENTO

ITBI

06 MICROFILMS

Bel. Auro Ribeiro
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca do Pirassununga - SP

01 CARTÓRIO
NOME
Cartório de Registro de Imóveis
MUNICÍPIO
Pirassununga
INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
01.410.921.000.132

07 AUTOS DE INVENTÁRIO
NÚMERO
OFÍCIO DE JUSTIÇA
DATA DO FALLECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO
DATA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO
INTIM. SENTENC. HOMOLOG. DO CÁLCULO

02 CONTRIBUINTE
NOME
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO
rua Benjamin Constante, 1214
MUNICÍPIO
Cordeiros

08 MUNICÍPIO DO IMÓVEL
Pirassununga
09 Cód. Munic.
536

03 NOME DO TRANSMITENTE OU DO FALECIDO
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

10 RECEITA	CÓDIGO	VALOR	CL
INTER VIVOS	014	isento	01
CAUSA MORTIS	028		02
MULTA	551		03
			04
SR RECEDOR CONFIRA A SOMA DAS PARCELAS		TOTAL	05
	937	isento	

04 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL
ENDEREÇO DO IMÓVEL
rua Benjamin Constante, 1214
MUNICÍPIO
Cordeiros
INSCRIÇÃO CADASTRAL
01.410.921.000.132
Nº DO REGISTRO INTERIOR
9431
CIRCUNSCRIÇÃO
536
IMÓVEL RURAL OU URBANO
urbano
NATUREZA DA TRANSAÇÃO
Doação
VALOR DA PARTE FINANCIADA
VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA
VALOR VERAL
isento
VALOR DO INSTRUMENTO
104,00

11 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO
33/032607
187
2ª VIA
CONTRIBUINTE

5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONFERE COM O ORIGINAL
Atende aos termos do Decreto nº
17.031, de 20/Mai/81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
Geraldo Franchora
GERALDO FRANCHORA
1º Sgl PM

INSCR. N.º 200/03/00
COC MF n.º 44.990.90/0001-43
Processo n.º DRT-7-3359/71

BAURU - SP
CÓD. 15110